



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002-A/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E JOEL TEIXEIRA NEVES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em **Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia**, sito à **Rua dois de maio, nº. 453**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF nº 735.978.305-44** e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, **RG 07.542.032-55 SSP/BA**, residente e domiciliado nesta **Cidade**, e de outro lado, **JOEL TEIXEIRA NEVES**, pessoa física, residente e domiciliado à Rua Livramento, nº 21, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, portador do **CPF nº 161.066.795-68** e **RG nº 02370475-60**, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de **locação de imóvel** decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação**, pelo Prefeito Municipal em **10/01/2017**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, situado na Rua das Parreiras, s/n, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, o valor global de **R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 11 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desenv. Rural

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desenv. Rural

Projeto Atividade: 2800 – Gestão Das Ações Da Secretaria De Agricultura

Classificação Econômica: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o objeto da locação no mais perfeito estado de uso, correndo por sua conta, as despesas que se referirem à conservação de pinturas, portas comuns, instalações elétricas, hidráulicas e quaisquer outras, com exceção dos danos causados pelo **CONTRATANTE**;

b) Permitir qualquer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria sem prévia obtenção de autorização;

c) Permitir, ainda, que o contratante faça as obras necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

b) Receber o imóvel descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93**.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplimento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93**, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA ONZE – DA PRORROGAÇÃO - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93.**

CLÁUSULA DOZE - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, redação alterada pela lei **8.883/94**, aplicáveis ao assunto, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA TREZE - AMPARO LEGAL – O presente contrato tem como fundamento legal as disposições previstas no **art. 55, XI, c/c o art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 11 de Janeiro de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOEL TEIXEIRA NEVES
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2017 – DISPENSA Nº. 004/2017 PMSL/BA

Locação de um imóvel, situado na Rua das Parreiras, s/n, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural deste Município.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017
CONTRATO Nº. 002-A/2017

Resumo do Objetivo:	O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, situado na Rua das Parreiras, s/n, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural deste Município, conforme Contrato Administrativo Nº. 002-A/2017, Processo Administrativo Nº. 023/2017, da Dispensa de Licitação Nº. 004/2017.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso X.
Crédito da Despesa:	Órgão: 11 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desenv. Rural Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria Mun. de Agricultura e Desenv. Rural Projeto Atividade: 2800 – Gestão Das Ações Da Secretaria De Agricultura Classificação Econômica: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Empenho da Despesa:	Global
Valor Global do Contrato:	R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais);
Valor Mensal do Contrato:	R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);
Vigência do Contrato:	31 / 12 / 2017
Data do Contrato:	11 / 01 / 2017
Contratante:	JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal
Contratado:	JOEL TEIXEIRA NEVES – CPF: 161.066.795-68

O resumo deste documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 31/01/2017 / Ano XI / Edição 792 / Página 12.

Para acessar a publicação acesse o link:

<http://www.procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20sebastiao%20laranjeiras%20Ed%20792.pdf>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2017 – DISPENSA Nº. 004/2017 PMSL/BA

Locação de um imóvel, situado na Rua das Parreiras, s/n, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural deste Município.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243